



**PORTARIA IPSMGLL Nº 003/2018.**

**CONCEDE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O  
SEGURADO SR. JOAQUIM JOÃO  
PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

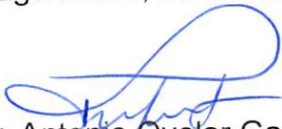
**Art. 1º - CONCEDER**, a contar de 05 de abril de 2018, benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** para o Segurado Sr. **JOAQUIM JOÃO PEDRO**, inscrito no CPF nº 062.394.981-49, no cargo de Vigia, Matrícula 317-1, Ref. Sal. IV-B9, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 697,07 (seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 54, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

**§ 1º** - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 38, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

**§ 2º** - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de abril de 2018.

  
Pedro Antonio Ovelar Garcete  
Diretor Presidente